

### SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Páginas.....	1/9
EXTRATO DE CONTRATO: Página.....	9/9
DECRETO: Páginas.....	9/22

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SRP

Aos 08 dia(s) do mês de fevereiro de 2022, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na Avenida Adir Leda, Bairro: Tarumã, Presidente Dutra - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 001/2022**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar de alunos da rede de ensino do Município de Presidente Dutra - MA, tendo sido

os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar de alunos da rede de ensino do Município de Presidente Dutra - MA conforme dados abaixo:

Empresa: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA; C.N.P.J. nº 17.134.601/0001-90, estabelecida na Av. Severo Eulalio n 765 Canto da Varzea, Picos - PI, representada neste ato pelo Sr. Natanael Rodrigues de Araújo, C.P.F. nº 002.366.223-90, R.G. nº 2113095 SSP-PI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL Açúcar - Açúcar Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Tipo: Crista	KG	OLHO D'AGUA	14000	R\$ 3,90	R\$ 54.600,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ amas Achocolatado - Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Prazo Validade Mínimo: 18 Meses , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitam	KG	PALATE	17500	R\$ 8,60	R\$ 150.500,00
3	ARROZ BRANCO Arroz Beneficiado - Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino , Subgrupo: Polido , Qualidade: Tipo 1 , Tipo: Agulhinha/Branco	KG	CELTA	25000	R\$ 3,60	R\$ 90.000,00
4	ALHO NACIONAL Alho Nacional Branco – Graúdo Do Tipo Comum,Cabeça Inteira Fisiologicamente Bem desenvolvido, Com Bulbos Corados Se m Danos mecânicos Ou Causados Por Pragas. Embalagem Em Saco Plástico	KG	SOFIA	250	R\$ 18,75	R\$ 4.687,50

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PACOTE	POTY	14000	R\$ 4,67	R\$ 65.380,00
6	COLORAU Condimento alimentício, tipo colorau, apresentação industrial, tipo pó. Embalagem plástica, contendo 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega.	KG	SÃO MARCOS	150	R\$ 8,22	R\$ 1.233,00
7	EXTRATO DE TOMATE Massa De Tomate - Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado, Apresentação: Creme, Composição: Tradicional 340G	UNID	STELLA	2160	R\$ 3,25	R\$ 7.020,00
8	FLOCÃO DE MILHO Cereal preparado - Flocão de milho, pré-cozido, pct 500g	PACOTE	MALU	12000	R\$ 3,90	R\$ 46.800,00
9	FEIJÃO CARIOQUINHA Leguminosa - Leguminosa Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	KG	MALU	10000	R\$ 5,94	R\$ 59.400,00
10	FEIJÃO SEMPRE VERDE FEIJAO - Feijão Sempre Verde: anão, classe: cores, tipo: 1, variedade: carioquinha. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 1 kg, fardo de 30 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	MALU	10000	R\$ 7,70	R\$ 77.000,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

11	MACARRÃO ESPAGUETE Macarrão - Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete PCT 500G	PACOTE	POTY	15000	R\$ 3,39	R\$ 50.850,00
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó - Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral , Origem: De Vaca 400G	PACOTE	SOBERANO	4500	R\$ 10,90	R\$ 49.050,00
13	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE Leite em pó - Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo, tipo restrição: zero lactose 400G	PACOTE	CCGL	500	R\$ 17,78	R\$ 8.890,00
14	MARGARINA VEGETAL COM SAL Gordura Vegetal - Gordura Vegetal Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Subtipo: Cremosa , Tipo: Margarina , Sa bor: Com SAL	KG	DORIANA	900	R\$ 10,20	R\$ 9.180,00
15	MILHO BRANCO PARA MINGAU DE MILHO Legume Em Conserva, Tipo: Milho Branco – Embalagem Com 500g.	PACOTE	SINHÁ	600	R\$ 2,54	R\$ 1.524,00
16	ÓLEO DE SOJA Óleo Vegetal Comestível - Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1 , Espécie Vegetal: Soja , Tipo: Puro 900ML	UNID	CONCORDIA	2400	R\$ 7,23	R\$ 17.352,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

17	<p>PÃO MASSA FINA 50G TIPO HOT DOG Massa Fina para Hot Dog. Unidade c/ 50g. Pão é o produto obtido pela cocção - Pão Massa Fina para Hot Dog. Unidade c/ 50g. Pão é o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</b> Aspecto da massa cozida: O pão deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo pardo, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco pardo ou de acordo com o tipo. Cheiro: próprio; Sabor: próprio. <b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS:</b> Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados individualmente em sacos plásticos de B.O. P.P. (Polipropileno Bio-Orientado), contendo data de fabricação, validade mínima de 7 dias após a entrega e acondicionado em caixa de papelão contendo 100 unidades. Serão rejeitados pães malassados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto de massa pesada e características organolépticas anormais.: O rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com a classificação desta Norma. REFERÊNCIA: Resolução – CNNPA nº 12, de 1978 D.O de 24/07/1978.</p>	UNID	IDEAL	7000	R\$ 0,60	R\$ 4.200,00
18	<p>ROSQUINHA DE COCO Biscoito - Biscoito Classificação: Doce, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, Aplicação: Alimentação Humana, Tipo: Rosquinha, Características Adicionais: Sem Recheio, Apresentação: Redondo, Sabor: Coco 400G</p>	PACOTE	MARILAN	3750	R\$ 4,76	R\$ 17.850,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

19	ROSQUINHA DE LEITE BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: leite, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PACOTE	MARILAN	3750	R\$ 5,80	R\$ 21.750,00
20	SAL REFINADO Sal Aplicação: Alimentícia, Tipo: Refinado, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	KG	GUSTAVO	700	R\$ 1,60	R\$ 1.120,00
21	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE Peixe em conserva - Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate 125G	LATA	COQUEIRO	27000	R\$ 3,40	R\$ 91.800,00
22	TEMPERO COMPLETO TEMPERO COMPLETO, tradicional sem pimenta, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, nome do fabricante e, prazo de validade e peso líquido.	KG	TOTAL	180	R\$ 10,28	R\$ 1.850,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 832.036,90</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua

vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre

a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 001/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **10** (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado,

não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☐ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

**☒ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**☒ Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 001/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Presidente Dutra-MA, 08 de fevereiro de 2022.

ELIAS RODRIGUES LIMA  
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
CONTRATANTE

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA  
C.N.P.J. nº 17.134.601/0001-90  
Natael Rodrigues de Araújo  
C.P.F. nº 002.366.223-90  
CONTRATADA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210726.001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, por intermédio do Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e a empresa: M.H. SANTIAGO DE SOUSA - ME, CNPJ: 11.540.532/0001-38. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Aditivar o prazo de prestação dos serviços e de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoramento da comissão permanente de licitação para atender as necessidades do Município de Presidente Dutra - MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. Com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de execução fica prorrogado até o dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura deste termo, RECURSOS: Próprios. Presidente Dutra - MA, 31 de dezembro de 2021. Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

## DECRETO

**DECRETO Nº. 019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre o lançamento e pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o ano de 2022, bem como sobre a Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabelas de Preços de Construção observado o disposto nas Leis 436/2009 e 437/2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o Art. 144 da Lei Complementar Nº 437/2013 (CTM) e o parágrafo único do art. 160 da Lei nº 5.172/66 (CTN);

### DECRETA:

**Art. 1º** O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU 2022 se dará por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM específico, devidamente numerado com código de barras pela rede bancária ou outro equivalente desde que autorizado, ou por meio de Agentes de Arrecadação de Tributos de personalidade jurídica:

- I. em **parcela única, até 28/02/2022**, com desconto de 30% (trinta por cento);
- II. parcelado em **até 5 (cinco) prestações de no mínimo R\$ 100,00** (cem reais) cada uma, sem aplicação de desconto, com vencimentos nas datas de **28/02/2022, 31/03/2022 e 30/04/2022, 31/05/2022 e 30/06/2022**.
- III. parcelado em **até 12 (doze) prestações de no mínimo R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) cada uma, sem aplicação de desconto, com **vencimentos no dia 20 de cada mês**.

**Art. 2º** O não pagamento na data correta de qualquer parcela resultará no cancelamento automático do parcelamento optado pelo contribuinte.

**Art. 3º** Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício 2022, conforme expressamente autorizado pelo Art. 144 da Lei Complementar Nº 437/2013 (Código Tributário Municipal), ficam atualizados os valores da Planta Genérica de Valores, contidos nas Tabelas 1 a 4 da Lei 436/2009, bem como Tabela 1 da Lei 437/2013, conforme índice IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.

§ 1º Não serão acolhidas reclamações ou recursos relativos à aplicação de determinados elementos ou fatores isolados determinantes da base de cálculo do IPTU, sendo relevante, apenas, o confronto entre o resultado global obtido e o valor venal do imóvel, cabendo ao interessado provar que a base de cálculo

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

resultante está superior ao valor que o imóvel alcançaria em condições normais de mercado.

**Art. 4.** Nos casos em que a área predominante não corresponde à destinação principal da edificação, ou de edificações, prevalecerá, para todo o imóvel, o enquadramento da construção referente à destinação principal.

**Art. 5.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS</b>		
<b>Valores Unitários de Metros Quadrado de Terrenos</b>		
<b>LOGRADOUROS</b>	<b>Trechos</b>	<b>Vu-T (R\$)</b>
<b>SETOR 01 - BAIRRO CENTRO</b>		
Avenida Alderico Gonçalves Lima	0145	40,50
Avenida Idalgo Martins da Silveira	0139A	111,50
	0139B	71,00
Avenida José Olavo Sampaio	0106	111,00
Praça Benedito Soares	0150	111,00
Praça Dr. Antônio Dino	0147	101,40
Praça Gonçalo Barros	0154	101,40
Praça Walber Américo	0151	111,00
Praça. Diogo Soares	0146	101,40
Praça. São Sebastião	0144	111,60
Praça. Sen. Vitorino Freire	0127	111,60
Rua 28 de Junho	0125A	111,60
	0125B	101,40
Rua Adalto Cruz	0114	71,00
Rua Adelino Barros	0141A	81,20

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

	0141B	60,90
Rua Alvina Meneses	0138	91,30
Rua Antônio Piauí	0103	81,20
Rua Cel. João Paulo	0142	101,40
Rua Cel. João Rolins	0153	60,90
Rua Cel. Sebastião Gomes	0132A	111,60
	0132B	101,40
Rua Cel. Vitorino Lucena	0110	71,00
Rua Cel. João Sena	0105	91,30
Rua Celso Sereno	0131	101,40
Rua Clodomir Cardoso	0122	111,60
Rua Dr. Paulo Ramos	0124	111,60
Rua Eduardo Falcão	0111	71,00
Rua Getúlio Vargas	0118	101,40
Rua Graça Aranha	0104	91,30
Rua Honorato Gomes	0109	71,00
Rua Luís Teixeira	0115	91,30
Rua Magalhães de Almeida	0134A	111,60
	0134B	101,40
Rua Ofileno Gomes	0148	111,60
Rua Prefeito Nelson Sereno	0136	91,30
Rua Presidente Castelo Branco	0120A	111,60
	0120B	101,40
Rua Raimundo Felix	0135	101,40
Rua Raimundo Freitas	0140	101,40
Rua Rio Branco	0116	111,60
Travessa Anastácio Alves	0117	71,00
Travessa Antônio Macedo	0149	111,60
Travessa Ariston Costa	0123	111,60
Travessa das Flores	0112	71,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Travessa Doca Sereno	0137	111,60
Travessa Feirinha	0102	91,30
Travessa Georgete Macedo Teixeira	0108	71,00
Travessa Jalves Carvalho	0121	101,40
Travessa José Rosa	0143	91,30
Travessa Ladislau Moreira	0152	40,60
Travessa Pedro II	0119	71,00
Travessa Pedro Sereno	0126	111,60
Travessa Raimundo Matos	0130	101,40
Travessa Raimundo Muniz	0133	101,40
Travessa Saturnino Belo	0129	101,40
Travessa Valdemir Falcão	0101	91,30
Travessa Vicente Américo	0107	71,00
Travessa Zé Pedra	0113	71,00
SETOR 02 - VILA MILITAR		
Avenida Costa e Silva	0201	91,30
Avenida José Olavo Sampaio	0206	111,60
Avenida Presidente Tancredo Neves	0202	101,40
Rua Docabina	0225A	81,20
	0225B	60,90
Rua 28 de Junho	0205A	91,30
	0205B	71,00
Rua Adalberto Macedo	0222A	81,20
	0222B	60,90
Rua Altino Gomes	0209A	81,20
	0209B	60,90
Rua Camilo Rocha	0211	71,00
Rua da Mangueira	0227	91,30
Rua Henrique Coelho	0210	81,20
Rua Manoel Crizanto	0207A	71,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

	0207B	60,90
Rua Mário Eledônio Pereira	0208	71,00
Rua Pedro Pereira	0219	50,70
Rua Prof. José Olavo Sampaio	0223	50,70
Rua Projetada	0204	40,60
Rua Santo Antônio	0203	50,70
Travessa Santo Antônio	0220	50,70
Travessa 01	0218	50,70
Travessa 05	0221	50,70
Travessa 28 de Junho Sul	0224	50,70
Travessa Airtton Gomes	0216	50,70
Travessa Antônio Leda Filho	0215	50,70
Travessa Frei Dionísio	0212	81,20
Travessa Justino Bezerra	0226	71,00
Travessa Tonico Figueiredo	0217	81,20
Travessa Virgílio Feitosa	0213	50,70
Travessa Zacarias Nunes	0214	50,70
Travessa Eduardo Gomes	0228	50,70
<b>SETOR 03 - BAIRRO PAULO FALCÃO</b>		
Avenida José Olavo Sampaio	0311	111,60
Avenida Pedro Meneses	0310	91,30
Avenida Presidente Tancredo Neves	0309	101,40
Rua Adalberto Macedo	0312	91,30
Rua da Mangueira	0305	91,30
Rua Deputado Enoc Vieira	0303A	71,00
	0303B	50,70
Rua Deputado Luiz Rocha	0302	71,00
Rua Diolino Barros	0308	91,30
Rua Frei Aniceto	0306	81,20
Rua Pedro Melo Falcão	0301	71,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Travessa D. Barros	0307	81,20
Travessa Diolino Barros	0313	91,30
Travessa Justino Bezerra	0304A	60,90
	0304B	50,70
<b>SETOR 04 - BAIRRO COHAB</b>		
Avenida Presidente Tancredo Neves	0411	101,40
Rua 28 de Junho Sul	0401	81,20
Rua da Terra	0410	81,20
Rua do Cajueiro	0402	50,70
Rua do Sol	0409	81,20
Rua Júpiter	0406	81,20
Rua Marte	0405	81,20
Rua Mercúrio	0403	81,20
Rua Netuno	0408	81,20
Rua Projetada 01	0412	50,70
Rua Projetada 02	0413	50,70
Rua Saturno	0407A	81,20
	0407B	60,90
Rua Vênus	0404	81,20
<b>SETOR 05 - BAIRRO CAMPEÃO</b>		
Rua Júpiter	0501	71,00
Avenida Pedro Meneses	0507	81,20
Avenida Presidente Tancredo Neves	0515	101,40
Rua 01	0503	40,60
Rua 02	0504	60,90
Rua 03	0506	40,60
Rua da Mangueira	0505	60,90
Rua Doca Bina	0502	50,70
Rua Saturno	0512	50,70
Travessa 01	0514	40,60

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Travessa 02	0517	40,60
Travessa 03	0513	40,60
Travessa 04	0511	40,60
Travessa 05	0510	40,60
Travessa 06	0509	40,60
Travessa 07	0508	40,60
Travessa Onorina Gomes	0516	40,60
Rua Odorina Costa	0518	40,60
SETOR 06 - BAIRRO ALTO DO LIVRAMENTO		
Rua Cel. João Rolins	0601	40,60
Trav. Cel. João Rolins	0603	40,60
Travessa Frei Alderico	0602	40,60
SETOR 07 - BAIRRO CAMPOS DANTAS		
Avenida Campos Dantas	0709	101,40
Avenida Costa e Silva	0705	91,30
Avenida José Olavo Sampaio	0715	111,60
Avenida Tancredo Neves	0708	101,40
Rua Antônio Joaquim	0706	50,70
Rua Frei Carmelo	0702	91,30
Rua Frei Renato	0701	91,30
Rua Gonçalves Dias	0711	91,30
Rua Graça Aranha	0716	91,30
Rua Marcelino Amparo	0713	50,70
Rua Pres. Médice	0710	91,30
Rua Raimundo Falcão	0703	91,30
Rua Raimundo França	0712	91,30
Rua Santos Dumont	0714	91,30
Travessa 1º de Maio	0704A	71,00
	0704B	50,70
Travessa Valdemar Falcão	0707	91,30
SETOR 08 - BAIRRO SÃO JOSÉ		

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Rua Coelho Neto	0801	50,70
Rua Cosme e Damião	0806	50,70
Rua Deputado Jean Carvalho	0809	50,70
Rua Frei Renato	0802	71,00
Rua Marcelino Amparo	0804	50,70
Rua Projetada	0803	50,70
Rua Projetada 01	0810	40,60
Rua Projetada 02	0811	40,60
Rua Santo Antônio	0808	50,70
Rua São Francisco	0805	50,70
Rua São José	0807	50,70
<b>SETOR 09 - CONJUNTO HAB. ELETRONORTE</b>		
Rua X (Quadra 01)	0901	101,40
Rua Z (Quadra 02)	0902	101,40
Rua Y (Quadra 03)	0903	101,40
Rua W (Quadra 04)	0904	101,40
<b>SETOR 10 - BAIRRO DE FÁTIMA</b>		
Avenida Costa e Silva	1014	91,30
Avenida Campos Dantas	1016	91,30
Avenida Presidente Tancredo Neves	1012	101,40
Rua da Granja	1017	60,90
Rua Deputado Edson Lobão	1009A	71,00
	1009B	50,70
Rua Deputado Eurico Ribeiro	1007A	71,00
	1007B	50,70
Rua Deputado João Rebelo	1010A	71,00
	1010B	40,60
Rua Deputado Manoel Machado	1011	60,90
Rua Governador João Castelo	1008A	71,00
	1008B	50,70

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



Rua Governador Pedro Santana	1006	71,00
Rua Manoel Crizanto	1015	60,90
Rua Pedro Guálter	1001	81,20
Rua Projetada	1013	40,60
Travessa Governador João Castelo	1004	81,20
Travessa JK	1003	81,20
Travessa M. Sobrinho	1005	40,60
Travessa Presidente José Sarney	1002	71,00
Rua do Poeirão	1018	40,60
SETOR 11 - BAIRRO ANGELIM		
Rua 01	1105	71,00
Rua 02	1104	50,70
Rua 03	1103	50,70
Rua 04	1102	50,70
Rua 05	1101	50,70
Rua Deputado Manoel Machado	1110	60,90
Rua Eliazar Carvalho	1106	50,70
Rua Gonçalves Dias	1114	71,00
Rua da Granja	1109	50,70
Rua Pedro Guálter	1111	71,00
Br. 135	1112	60,90
Rua Santos Dumont	1113	71,00
Travessa 01	1119	50,70
Travessa 02	1118	60,90
Travessa 03	1117A	71,00
	1117B	50,70
Travessa 04	1116	71,00
Travessa 05	1115	40,60
Avenida Costa e Silva	1120	91,30
Travessa Benedito Teixeira	1107	50,70

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Travessa Manoel Machado	1108	50,70
SETOR 12 – CIBRAZEM		
Rua Empoeira	1201	40,10
Rua Projetada 1	1202	40,10
Rua Projetada 2	1203	40,10
Rua Projetada 3	1204	40,10
SETOR 13 – LOTEAMENTO NATUREZA		
Estrada Cibrazem-Empoeira	1301	40,10
Rua Caneleiro	1302	40,10
Rua Gonçalves	1303	40,10
Avenida Pau Ferro	1304	40,10
Avenida Aroeira	1305	40,10
Rua Ipê Roxo	1306	40,10
Rua Ipê Amarelo	1307	40,10
Rua Massaranduba	1308	40,10
Rua Tamboril	1309	40,10
Rua Sumauma	1310	40,10
Rua Angico	1311	40,10
SETOR 14 – LOTEAMENTO COLINA PARK		
Rua CT 01	1401	56,10
Rua CT 02	1402	56,10
Rua CT 03	1403	56,10
Rua CT 04	1404	56,10
Rua CT 05	1405	56,10
Rua CT 06	1406	56,10
Rua CT 07	1407	56,10
Rua CT 08	1408	56,10
Rua CT 09	1409	56,10
Rua CT 10	1410	56,10
Rua CT 11	1411	56,10

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Rua CT 12	1412	56,10
SETOR 15 – LOTEAMENTO TARUMÃ		
Avenida Tarumã	1501	56,10
Avenida Perimetral Norte	1502	40,10
Avenida Perimetral Sul	1503	40,10
Avenida Perimetral Leste	1504	40,10
Avenida Perimetral Oeste	1505	40,10
Rua T1 Oeste	1506	40,10
Rua T2 Oeste	1507	40,10
Rua T3 Oeste	1508	40,10
Rua T4 Oeste	1509	40,10
Rua T5 Oeste	1510	40,10
Rua T6 Oeste	1511	40,10
Rua T7 Oeste	1512	40,10
Rua T1 Leste	1513	40,10
Rua T2 Leste	1514	40,10
Rua T3 Leste	1515	40,10
Rua T4 Leste	1516	40,10
Rua T5 Leste	1517	40,10
Rua T6 Leste	1518	40,10
Rua T7 Leste	1519	40,10
Rua T8 Leste	1520	40,10
Rua T9 Leste	1521	40,10
Rua T10 Leste	1522	40,10
Rua T11 Leste	1523	40,10
Rua T12 Leste	1524	40,10
Rua T1 Sul	1525	40,10
Rua T2 Sul	1526	40,10
Rua T3 Sul	1527	40,10
Rua T4 Sul	1528	40,10

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Rua T5 Sul	1529	40,10
Rua T6 Sul	1530	40,10
Rua C1	1531	40,10
Rua C2	1532	40,10
Rua C3	1533	40,10
Rua C4	1534	40,10
SETOR 16 – LOTEAMENTO SANTA MARIA		
Rua México	1601	40,10
Rua Peru	1602	40,10
Rua Argentina	1603	40,10
Rua Brasil	1604	40,10
Rua Bolívia	1605	40,10
Rua Estados Unidos	1606	40,10
Rua Venezuela	1607	40,10
Rua Rio Grande do Norte	1608	40,10
Rua Alagoas	1609	40,10
Rua Paraíba	1610	40,10
Rua São Paulo	1611	40,10
Rua Amazonas	1612	40,10
Rua Ceará	1613	40,10
Rua Mato Grosso	1614	40,10
Rua Pará	1615	40,10
Rua Minas Gerais	1616	40,10
Rua Acre	1617	40,10
Rua Amapá	1618	40,10
Rua Maranhão	1619	40,10
Rua Piauí	1620	40,10
Rua Goiás	1621	40,10
Estrada da Lagoa Grande	1622	40,10
SETOR 17 – LOTEAMENTO RESIDENCIAL POÇO VERDE		

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Rua Wabner Américo	1701	40,10
Rua Condeça	1702	40,10
Rua Irmazinha	1703	40,10
Rua Miguel Sansão	1704	40,10
Rua Licinha Barros	1705	40,10
Rua Seu Anjo	1706	40,10
Rua Deroci Carvalho	1707	40,10
DEMAIS LOTEAMENTOS:		
Alto do Juramento	-	40,10
Bom Viver	-	40,10
Cidade dos Sonhos	-	80,10
Cidade Universitária	-	80,10
Colina Park II	-	111,60
Ecoville	-	80,10
Glória	-	80,10
Parque Imperial	-	80,10
São Benedito	-	40,10
Vila Park	-	111,60
Demais áreas não especificadas		75,00

PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE CONSTRUÇÕES	
Valores Unitários de Metros Quadrados de Construções	
Tipo 1 -Residencial Horizontal	
Padrão Construtivo	Vu-C (em R\$)
1-A	R\$ 32,57
1-B	R\$ 48,86
1-C	R\$ 61,07

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

1-D	R\$ 73,28
Tipo 2 -Residencial Vertical	
2-A	R\$ 48,86
2-B	R\$ 57,00
2-C	R\$ 69,21
2-D	R\$ 85,50
Tipo 3 –Comercial	
3-A	R\$ 52,93
3-B	R\$ 65,14
3-C	R\$ 81,43
Tipo 4 -Barracões, Galpões, Telheiros, Postos de Serviços, Armazéns, Depósitos	
4-A	R\$ 65,14
4-B	R\$ 77,35
4-C	R\$ 89,57

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021